



1. Informações Básicas:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do Artigo 18º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Artigo 5º, §1º do Decreto Municipal nº 1.819/2025, deve apresentar, de forma clara e objetiva, a problemática a ser enfrentada, bem como indicar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos, de modo a subsidiar a avaliação quanto à viabilidade e à pertinência da contratação pretendida.

Os autos processuais da presente demanda encontram-se regularmente protocolados sob o nº **2311/2026**.

2. Necessidade da Contratação Demonstrando o Problema a Ser Resolvido:

A Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral (EMEFTI) Jovino Viana encontra-se na fase final de obras de construção/reforma, com previsão de inauguração e início das atividades letivas no próximo semestre. Esta nova unidade educacional possui um papel estratégico no planejamento da Rede Municipal de Ensino, visando a ampliação da oferta de vagas e a consolidação do modelo de Educação em Tempo Integral.

Para que a inauguração se concretize e a escola possa operar em sua plena capacidade, é imprescindível que todos os ambientes educacionais e administrativos estejam devidamente equipados com mobiliário novo, adequado e ergonomicamente projetado. A ausência de carteiras, mesas, cadeiras, armários e demais itens comprometerá integralmente a capacidade de atendimento da unidade, inviabilizando o cumprimento do calendário escolar e a prestação do serviço público educacional de qualidade, configurando-se um risco operacional inaceitável.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

A contratação não está contemplada no Plano de Contratações Anual, uma vez que a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES ainda não elaborou o referido plano. No entanto, vale ressaltar que essa contratação está alinhada ao propósito de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para atendimento da demanda do município de Sooretama - ES, os bens devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Em hipótese alguma será aceito bens em desacordo com as condições predefinidas;
- A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação da contratante, no endereço informado mediante solicitação.
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e entrega dos bens.
- Os bens deverá estar consonante com as especificações descritas no Termo de Referência, podendo ser recusado caso não atenda o padrão de qualidade e a



descrição do item;

- Os bens a ser adquirido deverá atender os requisitos mínimos de qualidade e padrões condizentes com a legislação;
- O contratado deverá entregar diretamente o bens, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do bens, sem qualquer ônus para o Município;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de bens em desacordo com as condições pactuadas;
- **Critérios e Práticas de Sustentabilidade:** Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - Que sejam utilizados bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Que os bens utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução, a contratada deverá comunicar por escrito à Administração Pública tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento ser superior a **48 (quarenta e oito) horas**.
- A eventual reprovação dos bens, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o contratante da aplicação das multas a que está sujeita a contratada.
- A contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a entrega dos bens, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos bens.

5. Área Requisitante:

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Raquel dos Santos Monteiro

6. Observância à LC 123/2006:

Com fundamento nos Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, e demais normas correlatas, os itens que tiverem valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atender a atual necessidade do município de Sooretama - ES, permitindo identificar as melhores soluções sob os aspectos técnico e econômico.

Para isso, avaliamos as diferentes abordagens utilizadas pelo mercado para atendimento da nossa demanda, considerando viabilidade, eficiência, inovação e adequação às nossas exigências. Compreender bem nossa necessidade é essencial para que essa análise seja produtiva e orientada por critérios objetivos, garantindo que a escolha da solução a ser



contratada seja devidamente justificada e represente a melhor opção para a Administração.

A Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 44 dispõe:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa. (GRIFO NOSSO)

Considerando o disposto no texto normativo supracitado, especificamente na expressão “**quando houver a possibilidade**”, cumpre informar que, no caso em questão, não se vislumbra a viabilidade de locação como solução para a presente necessidade do Município de Sooretama – ES, sendo assim adotado a aquisição como única forma de atendimento da nossa necessidade.

No âmbito do levantamento de mercado realizado para atendimento da presente demanda, analisaram-se as alternativas usualmente disponibilizadas para fornecimento de mobiliário escolar e administrativo, especialmente no que se refere a carteiras escolares, mesas, cadeiras, longarinas e armários em aço destinados às unidades da rede municipal de ensino.

A partir da análise realizada, verificou-se que os referidos itens são, em regra, disponibilizados pelo mercado por meio de comercialização direta, não sendo usual a oferta de locação para esse tipo de bem quando destinado ao uso permanente em ambiente escolar. Ressalta-se que tais mobiliários são submetidos ao uso contínuo por alunos e servidores, ficando naturalmente expostos ao desgaste decorrente do tempo e da utilização cotidiana.

Além disso, considerando que os bens em questão possuem natureza durável e destinam-se à estruturação permanente das unidades escolares, estes serão incorporados ao patrimônio público da Secretaria Municipal de Educação após sua aquisição. Dessa forma, eventual modelo de locação não se mostra adequado, uma vez que os mobiliários, após longo período de utilização e desgaste natural, não poderiam ser devolvidos nas mesmas condições em que foram disponibilizados.

Diante desse contexto, conclui-se que a aquisição definitiva dos referidos mobiliários representa a alternativa mais adequada para atendimento da demanda da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e estabilidade na disponibilização dos bens necessários ao funcionamento das unidades escolares.

8. Descrição da Estimativa das Quantidades:

O levantamento das quantidades de mobiliário baseou-se em uma metodologia tripla, visando a precisão e a adequação às necessidades específicas de uma escola de **Ensino Fundamental em Tempo Integral: Análise do Projeto Arquitetônico**: Utilização da planta baixa oficial da EMEFTI Jovino Viana para identificar o número exato de salas de aula, laboratório, salas multifuncionais, biblioteca, refeitório, secretaria e gabinetes administrativos.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



9. Descrição da Solução Como um Todo:

A descrição da solução como um todo é parte fundamental deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), pois tem como objetivo apresentar uma visão detalhada da solução proposta para atender à necessidade identificada pela Administração.

A solução a ser adotada para atendimento da presente demanda consistirá na aquisição, dos itens relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	02	UNID	MESA RETANGULAR , medidas aproximadas: 4050x1200x740mm, tampo 25mm revestido em todas as faces com melaminico, com fornecimento de chapa de mdp, fita de cabeamento com 1mm na mesma cor do acabamento do tampo. Pés em aço, cantoneiras, buchas, parafusos de fixação e tapafuros adesivo.
02	30	UNID	MESA RETA , medidas aproximadas: 1200x600x740mm, tampo 18mm revestido em todas as faces com melaminico, com fornecimento de chapa de mdp, fita de cabeamento com 1mm na mesma cor do acabamento do tampo. Pés em aço, cantoneiras, buchas, parafusos de fixação e tapafuros adesivo.
03	10	UNID	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS , medidas aproximadas: 350x475x620mm, caixa em mdp 15mm revestido em todas as faces com melaminico, com fornecimento de chapa de mdp, tampo e frentes de gaveta em mdp 18mm revestido em todas as faces com melaminico, com fornecimento de chapa de mdp. Rodízios duplos em nylon. Fechadura, corredeiras em aço.
04	10	UNID	ARMÁRIO BAIXO 4 PORTAS , medidas aproximadas: 1200x475x740mm caixa em mdp 15mm revestido em todas as faces com melaminico, com fornecimento de chapa de mdp, portas e tampo em mdp 18mm revestido em todas as faces. Dobradiças em aço.
05	15	UNID	ARMÁRIO EXTRA ALTO , medidas aprox. 800x475x1640mm, 02 portas e tampo em mdp 18mm revestido em todas as faces. Dobradiças em aço.
06	80	UNID	CADEIRA FIXA , sem apoio de braço. Assento e encosto acolchoados. Estrutura em aço. Medida aproximada (largura x profundidade x altura): altura 85 cm a 95 cm, assento: 45 cm (l) x 45 cm (p), encosto: 40 cm (l) x 45 cm (a), largura total: 55 cm a 60 cm. Altura do assento ao chão: 45 cm a 50 cm. Capacidade de peso: 110 kg a 120 kg. Cor: preto. O revestimento: acolchoamento deve ser feito com espuma injetada de média ou alta densidade.
07	08	UNID	GUARDA VOLUMES 8 portas com tranca . Medidas aprox. 1820x640x400mm – aço espessura 0,45mm. Soldado Com pés em polímero.
08	06	UNID	ARQUIVO 4 GAVETAS , medidas aprox. – 1330x470x500mm, trilho nylon, aço, espessura 0,45mm. Soldado com pés em polímero;
09	15	UNID	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS, ESTRUTURA E BASE DE NYLON, REGULAGEM DE ALTURA . Atender as normas NBR 13962, Altura aproximada entre: 90 a 110 cm, Assento: 50 cm (l) x 43 cm (p); Encosto: 42 cm (l) x 47 cm (a). Altura do assento do chão: 40 a 55 cm. Largura (com braços): 60 a 70 cm. Capacidade de peso: a partir de 120 kg. Regulagem de altura: Obrigatória (Pistão a Gás/Pneumático). Permite ajustar o assento para que os pés fiquem planos no chão e os joelhos a 90°. Regulagem de braços, com ajuste vertical. Mecanismo de inclinação: relax, sincronizado ou back system. Giro: Rotação 360°, sobre o eixo central. Cor: preta.
10	07	UNID	LONGARINA 3 LUGARES, ENCOSTOS E ASSENTO ACOLCHOADOS, SEM BRAÇO. ESTRUTURA EM AÇO . Largura Total: 160 cm a 180 cm, Profundidade Total: 50 cm a 60 cm. Altura Total: 80 cm a 90 cm. Altura do Assento ao Chão: 45 cm a 50 cm. Capacidade Padrão: Mínimo de 330 kg. Estrutura: O tubo de aço que compõe a longarina principal deve ter alta resistência e espessura adequada para suportar a carga de três pessoas simultaneamente. Acolchoamento: A espuma deve ter média a alta densidade (D-28 ou D-33) para suportar o uso contínuo em ambientes de espera sem deformar rapidamente. Durabilidade: Deve ser construída para resistir ao uso de alto volume e à movimentação constante de pessoas. A pintura epóxi na estrutura de aço é crucial para evitar ferrugem e garantir a longevidade.
11	25	UNID	EXPOSITOR DE LIVROS : Fabricado integralmente em aço carbono, chapas laminadas a frio. Estrutura/colunas: 0,9 mm, Prateleiras: 0,6 mm; Sistema soldado ou desmontável por parafusos, conforme modelo. Acabamento sem rebarbas, cantos arredondados ou dobrados



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



			<p>para segurança. 5 prateleiras frontais, inclinadas em ângulo entre 20° e 30° para realçar a visualização da capa do livro. Cada prateleira deve possuir batente frontal com altura mínima de 3 cm, para evitar queda dos livros. Profundidade mínima das prateleiras: 20 a 25 cm. Capacidade mínima de 10 livros por prateleira. Dimensões: Altura: 1,20 m a 1,50 m. Largura: 80 cm a 1,20 m. Profundidade total: 30 cm a 40 cm. Tratamento anticorrosivo por fosfatização, para maior proteção contra ferrugem. Pintura eletrostática a pó (epóxi), com cura em estufa a alta temperatura. Acabamento uniforme, sem bolhas, riscos, descascamentos ou falhas visíveis. Cor: cinza. Base reforçada com largura adequada para impedir tombamento. Estrutura estável mesmo com carga total. Sem superfícies cortantes, pontiagudas ou rebarbas. Capacidade mínima de 25 kg por prateleira com peso distribuído. Capacidade total aproximada de 40 a 60 livros (dependendo do tamanho).</p>
12	06	UNID	<p>Estante de aço dupla face, modular e desmontável, destinada ao armazenamento de livros, materiais pedagógicos, documentos ou itens em geral, permitindo acesso pelos dois lados. Projetada para uso intenso em ambientes escolares, administrativos, bibliotecas e arquivos. Estrutura Geral: Estante dupla, possibilitando utilização simultânea nas duas faces. Fabricada em aço carbono ou chapas de aço laminado a frio. Espessura mínima das chapas: Colunas: aprox 0,9 mm, aprox Prateleiras: 0,6 mm. Sistema desmontável por parafusos ou encaixe, conforme modelo. Cantos e bordas arredondados ou dobrados, sem rebarbas ou cortantes. Medidas aproximadas: Altura: 1,80 m a 2,00 m, Largura: 85 cm a 100 cm, Profundidade total: 60 cm a 70 cm. Quantidade mínima: 5 prateleiras por lado (total 10 prateleiras), conforme necessidade do órgão. Prateleiras reguláveis em altura por sistema de furação nas colunas. Capacidade de carga mínima: 30 kg por prateleira, com peso distribuído. Reforço estrutural inferior em forma de viga para evitar empenamento. Bordas com dobras de segurança. Tratamento anticorrosivo por fosfatização, garantindo proteção contra ferrugem. Pintura eletrostática a pó (epóxi), com cura em estufa, resistente à abrasão, riscos leves e umidade. Acabamento uniforme, sem bolhas, descascamento ou falhas. Estrutura firme, com excelente estabilidade mesmo com carga total. Pode incluir sapatas niveladoras ou base reforçada. Ausência de superfícies cortantes ou pontiagudas. Cor: Cinza.</p>
13	05	UNID	<p>Mesa redonda, de uso institucional, destinada a ambientes administrativos, pedagógicos, salas de reunião, refeitórios ou espaços de convivência. Formato: redondo. Diâmetro: aproximadamente entre 90 cm e 120 cm (ajustável conforme necessidade do órgão). Altura: padrão entre 72 cm e 75 cm. Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, espessura mínima de 18 mm. Revestimento em melamínico BP, de alta resistência a riscos, abrasão, umidade e calor moderado. Acabamento das bordas: fita de borda em PVC com no mínimo 2 mm, colada a quente, garantindo proteção e durabilidade. Cores disponíveis: padrão amadeirado ou branco, conforme disponibilidade do fornecedor e escolha da Administração. Superfície lisa e de fácil higienização. Estrutura / Base: Estrutura metálica reforçada em aço carbono, com pintura eletrostática a pó (epóxi), resistente a oxidação, riscos e desgaste. Modelo com quatro pés ou base central pedestal (conforme modelo ofertado), devendo assegurar estabilidade mesmo sob carga total. Soldas uniformes e isentas de falhas, garantindo resistência estrutural. Pés com ponteiros em PVC ou borracha antiderrapante, que evitam danos ao piso e reduzem ruído. Capacidade e Resistência: Deve suportar peso distribuído de no mínimo 50 kg. Estrutura projetada para uso contínuo em ambiente institucional. Acabamento e Qualidade: Materiais livres de rebarbas, arestas cortantes ou falhas de pintura. Móvel entregue montado ou acompanhado de kit de montagem com instruções claras.</p>
14	30	UNID	<p>Cadeira plástica: Assento e encosto: confeccionados em polipropileno injetado, de alta resistência, superfície lisa, sem porosidade, de fácil limpeza e higienização. Cor: preta, com pigmentação uniforme e resistente ao desbotamento. Acabamento: bordas arredondadas, ergonomicamente projetadas para proporcionar conforto ao usuário e evitar acidentes. Estrutura: produzida em aço carbono, com tubos de aproximadamente 7/8" ou medida equivalente, espessura mínima de 1,0 mm, com soldas reforçadas. Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó (epóxi), garantindo maior durabilidade, resistência à oxidação e riscos. Pés: ponteiros em PVC ou material similar, antiderrapantes, que evitam danos ao piso. Capacidade: suportar no mínimo 120 kg, distribuídos uniformemente. Empilhamento: permite empilhar, facilitando armazenamento e movimentação. Dimensões aproximadas: Altura total: entre 78 cm e 84 cm, largura: entre 46 cm e 50 cm, profundidade: entre 48 cm e 55 cm, altura do assento ao chão: entre 43 cm e 46 cm.</p>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



15	01	UNID	Bebedouro escolar, tipo fonte, de uso coletivo, projetado para atender ambientes escolares com grande circulação de crianças e adolescentes. Desenvolvido para garantir acessibilidade, segurança, resistência e fácil higienização, com estrutura reforçada e sistema de refrigeração eficiente. Características Técnicas Mínimas: Estrutura: Fabricado em aço inox AISI 304, com alta resistência à corrosão. Acabamento escovado ou polido, sem rebarbas. 03 torneiras. Comando mecânico antivandalismo. Altura adequada para uso infantil, entre 85 e 95 cm. Vazão e fornecimento de água: Sistema fechado ligado à rede hidráulica. Pressão de funcionamento: 10 a 60 m.c.a. Torneiras tipo jato ascendente, com regulagem. Refrigeração: Sistema de refrigeração por compressor hermético. Gás refrigerante ecológico (R134a ou superior). Capacidade de refrigeração mínima: até 20 litros/hora a 10°C. Reservatório interno em aço inox. Drenagem: Saída de água com sifão ou engate rápido, conforme instalação. Segurança e acessibilidade: Bordas arredondadas. Sistema antivandalismo (botões protegidos). Adequado para uso por crianças e adolescentes. Elétrica: Alimentação: 127 V.
16	03	UNID	Bebedouro elétrico de coluna, compatível com galões de 20 litros, destinado ao fornecimento de água natural e/ou refrigerada para ambientes administrativos, salas de professores, setores internos e espaços de atendimento ao público. Equipamento de fácil instalação, baixo consumo de energia e manutenção simplificada. Equipamento elétrico compatível com galões de 20 litros padrão; aço inox,] Bandeja coletora de resíduos, removível para limpeza. Suporte superior reforçado para encaixe do galão. Sistema de Refrigeração: por compressor hermético, com baixa emissão de ruído. Isolamento térmico em poliuretano expandido. Capacidade de refrigeração mínima: 2 a 5 litros/hora a 10°C. Regulagem de temperatura. Fornecedor de Água: Mínimo duas torneiras ou comandos independentes: 1 para água natural (temperatura ambiente); 1 para água gelada; Ação por botão ou alavanca. Registro interno com sistema antirespingos. Vazão contínua e adequada para uso administrativo. Elétrica; Alimentação: 127 V. Cabo com plugue padronizado com pino terra. Sistema de proteção térmica contra superaquecimento. Material atóxico e de fácil higienização. Certificação INMETRO obrigatória. Dimensões Aproximadas: Altura: 90 a 125 cm; Largura: 28 a 65 cm; Profundidade: 32 a 55 cm.

10. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação:

Para fins de subsidiar a fase de planejamento, após a escolha da solução mais vantajosa no tópico 7, iremos proceder agora com uma estimativa preliminar de valores com base em pesquisa exploratória, utilizando fontes disponíveis como portais de compras públicas, contratações anteriores da Administração e consultas informais junto a fornecedores do ramo. Ressalta-se que esta estimativa tem caráter meramente orientativo, servindo apenas como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação do ponto de vista orçamentário.

Cumprir destacar que, conforme preconiza o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a real pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Compras, de maneira detalhada e conforme os critérios legais, a fim de definir com precisão o valor estimado da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais peças do processo licitatório.

Para a futura contratação, estima-se que o valor a ser despendido será da ordem de aproximadamente **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Essa estimativa preliminar foi obtida por meio da aplicação dos seguintes métodos de pesquisa: Contratos Similares/Atas de Registro de Preços (ARP) Vigentes e Websites de Fornecedores.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Nesse



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



sentido, a aquisição do material para atendimento da demanda da Administração Pública pode ser divisível sem alterar as características do objeto.

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a contratação, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Conforme entendimento da Corte de Contas:

"Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto. De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente".

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 18 inciso IX, bem como Art. 5º, inciso IX do Decreto Municipal nº 1.819/2025, é exigido o demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Nesse contexto, é fundamental apresentar uma análise clara e objetiva que comprove que a contratação visa alcançar o melhor resultado possível, com a utilização eficiente dos recursos públicos. O demonstrativo deverá evidenciar como a solução proposta gerará economia para a Administração, seja pela redução de custos, seja pela obtenção de melhor qualidade no produto, sem comprometer a eficiência dos processos.

Ademais, a administração dos recursos humanos, materiais e financeiros deve ser otimizada para garantir que cada recurso seja alocado de maneira estratégica, sem desperdícios, priorizando sempre a maximização dos resultados. O emprego adequado de pessoal qualificado, a utilização de materiais necessários e a gestão prudente dos recursos financeiros são fundamentais para garantir que a execução do contrato se dê de forma eficaz e com o melhor custo-benefício para o município.

Esse demonstrativo deve ser detalhado, com base em estimativas realistas e fundamentadas, assegurando que a contratação não apenas atenda às necessidades da



Administração, mas também gere resultados positivos que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e a satisfação do interesse coletivo.

Com base nos fundamentos expostos acima almejamos os seguintes resultados: os resultados pretendidos demonstram que a contratação do mobiliário é uma ação estratégica e indispensável. Vai além da simples aquisição, configurando-se como um investimento na infraestrutura essencial que habilita a entrega do serviço público educacional de excelência. A ausência desta contratação inviabilizaria o funcionamento da escola, caracterizando o resultado como a superação do risco de paralisação e a garantia do direito fundamental à educação.

14. Providências Prévias ao Contrato:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato devem contemplar, entre outras ações, a capacitação de servidores ou empregados para a devida fiscalização e gestão contratual. Dessa forma, é imprescindível que sejam tomadas as medidas necessárias para garantir que os envolvidos na execução do contrato possuam os conhecimentos e habilidades adequadas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a plena execução do objeto. Tais providências visam não apenas a conformidade legal, mas também a eficiência e a transparência na gestão do contrato, evitando desperdícios e garantindo o melhor atendimento ao interesse público.

A Administração tomará as seguintes providências:

- Definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão do contrato;
- Promover a capacitação da equipe de fiscalização;
- Providenciar os recursos materiais adicionais para execução do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto a ser adquirido, não se identificam impactos ambientais significativos, sendo necessário apenas que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se a imprescindibilidade da adoção de práticas sustentáveis pela empresa contratada, especialmente no que se refere à gestão ambiental dentro de sua operação. A empresa deverá implementar medidas que promovam a preservação ambiental, tais como o manejo adequado de resíduos orgânicos e não orgânicos, a utilização de produtos que promovam a economia de água e energia, e a adoção de produtos educativos que estimulem a conscientização ambiental. Além disso, a licitante deve priorizar o uso de produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e com potencial de reuso, abarcando todas as etapas do ciclo de vida dos bens e produtos adquiridos, incluindo distribuição, uso e destinação final.

Complementarmente, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas ambientais, a Administração deverá assegurar que o contrato contenha cláusulas que estabeleçam obrigações claras sobre a implementação de medidas mitigadoras de



impactos ambientais, como a redução de emissões de poluentes e o uso responsável de recursos naturais. A empresa contratada também deverá se comprometer a adotar tecnologias e processos que minimizem o desperdício de materiais, promovendo a eficiência e a sustentabilidade em todas as suas operações.

A gestão de resíduos, por exemplo, deve ser tratada de forma rigorosa, com a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível. A empresa contratada também será responsável por implementar e monitorar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir que os produtos e embalagens sejam adequadamente retornados ao ciclo produtivo ou descartados de forma ambientalmente responsável. Além disso, será necessário garantir a conformidade com as normas ambientais vigentes, promovendo a continuidade do compromisso da Administração com a sustentabilidade e a preservação ambiental ao longo de toda a execução do contrato.

16. Classificação do Objeto:

No presente tópico, proceder-se-á à análise das definições a seguir enumeradas, com o intuito de assegurar uma classificação precisa e adequada do objeto em questão. Cumpre destacar que é de competência do agente ou setor técnico da Administração Pública a declaração sobre a natureza do objeto, a fim de possibilitar a adoção da modalidade pregão, quando pertinente, bem como a definição quanto à natureza da contratação, seja ela obra ou serviço de engenharia, o que ora se procederá.

a) **Bens e Serviços Comuns:** de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são "aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

b) **Serviços e Fornecimentos Contínuos:** quando o serviço é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de serviços de limpeza, manutenção de ar condicionado, segurança e, eventualmente, manutenção predial, essenciais para o funcionamento do órgão público. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. A definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas". A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I, da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021, será possível que contratos de serviço contínuo sejam prorrogados por até 05 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

c) **Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra:** a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, XVI, define como "aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos”.

d) Serviço Comum de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “a”, é “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

e) Serviço Especial de Engenharia: segundo o art. 6º, XXI, alínea “b”, aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviços comuns de engenharia. Não pode ser utilizado o pregão.

f) Obra: o art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021 traz a definição: “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. A definição adequada deve ser feita por responsável técnico, de acordo com as competências atribuídas em lei.

(X) Bens e Serviços Comuns

- Serviços e Fornecimentos Contínuos**
- Serviços Contínuos com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**
- Serviço Comum de Engenharia**
- Serviço Especial de Engenharia**
- Obra**

17. Posicionamento Conclusivo:

Com base nas informações levantadas ao longo deste **ETP**, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio de mercado e o princípio da economicidade para administração pública.

Sooretama – ES, 12 de Março de 2026.

BRUNA DA SILVA NEOMERG
Subsecretaria Adjunta da Educação
Responsável pela Elaboração do ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação



RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal De Educação
Responsável pela Aprovação do ETP